

Mensagem nº 037/2020.

Tapejara, 18 de junho de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que pretende autorização para revogar a Lei Municipal nº 3.555/11, de 06 de setembro de 2011.

Justificamos a presente solicitação em virtude de que a empresa ELTON ZIMMERMANN SOUZA & CIA LTDA ME, CNPJ nº 03.131.071/0001-11, beneficiada com a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel do Município pela mencionada Lei Municipal, efetuou a devolução do imóvel ao Município.

Com a aprovação do presente projeto e a consequente revogação da concessão outrora outorgada, o imóvel ficará à disposição do Município, podendo ser novamente concedido para empresas interessadas em se instalar naquele local, mediante análise do pedido e documentos pelo Conselho Municipal competente.

Anexo ao projeto, segue requerimento da empresa com a justificativa da devolução do imóvel ao Município, bem como outros documentos que possibilitam melhor análise dos nobres vereadores a respeito do projeto ora apresentado.

Diante do exposto, contamos com o apoio desta Casa para a apreciação e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Vilmar Merotto
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
VEREADOR VOLMIR ORESTE DANELLI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

PROJETO DE LEI Nº 037/20, EM 18 DE JUNHO DE 2020.

Revoga a Lei Municipal nº 3.555/11, de 06 de setembro de 2011 e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.555/11, de 06 de setembro de 2011, e o respectivo Termo de Concessão de Direito Real de Uso dela advindo, que concederam o imóvel do Município constante de parte da Matrícula nº 18.468 do CRI local, para a empresa ELTON ZIMMERMANN SOUZA & CIA LTDA ME, CNPJ n.º 03.131.071/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara, 18 de junho de 2020.

Vilmar Merotto
Prefeito Municipal

VILMAR MEROTTO, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu em cumprimento ao disposto no artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 00.02.2020

Antonio Carlos Borela
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento, Designado